

RESOLUÇÃO SME – PIRACAIA – Nº. 02 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre: “Institui o Projeto “LER E ESCREVER, UM GRANDE PRAZER” (leitura e escrita), nas escolas da Rede Municipal de Piracaia, a partir desta data, estabelecendo diretrizes que promovam o hábito de leitura e escrita para os educandos da Rede Municipal, buscando aprimorar o desenvolvimento integral dos estudantes, ampliando seus conhecimentos e habilidades de compreensão e produção textual”.

A Secretária de Educação de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, a partir dos principais pontos que seguem, institui o Projeto “Ler e Escrever, um grande prazer”.

RESOLVE:

DOS OBJETIVOS:

ARTIGO 1º. O principal objetivo é fomentar o gosto pela leitura, ampliar o vocabulário, estimular a imaginação, a criatividade e o senso crítico dos alunos, além de contribuir para o seu desempenho escolar tornando os alunos fluentes.

DAS ATIVIDADES

ARTIGO 2º. O projeto deve envolver a leitura individual e em grupo de diferentes gêneros literários, debates sobre os livros lidos, produção de textos, atividades lúdicas e artísticas relacionadas à leitura, visitas a bibliotecas e participação em feiras de livros.

DOS RECURSOS

ARTIGO 3º. As escolas podem utilizar materiais diversos como livros, revistas, jornais, gibis, textos digitais, além de recursos audiovisuais para enriquecer as atividades de leitura.

ARTIGO 4º As Unidades Escolares poderão realizar parcerias com bibliotecas públicas, livrarias, editoras e outros órgãos, para a aquisição de livros e materiais que podem auxiliar na implementação e sucesso do projeto, além de aquisição de livros com verbas do Cantinho da Leitura, PDDE e APM, Feira de troca Literária, entre outros.

ARTIGO 5º. - A avaliação do projeto deve ser contínua e envolver diferentes instrumentos, como observação do desempenho dos alunos, análise dos trabalhos produzidos e participação nas atividades.

ARTIGO 6º. É fundamental que os professores recebam formação adequada em Horários pedagógicos para desenvolver projetos de leitura eficazes, explorando diferentes estratégias e recursos pedagógicos.

ARTIGO 7º. O projeto propicia a busca e criação de um ambiente favorável à leitura na escola, estimulando a participação dos alunos, a troca de experiências e a construção de projetos de leitura personalizados.

ARTIGO 8º. Garantir o acesso a diferentes tipos de livros e materiais de leitura é essencial para o sucesso do projeto.

ARTIGO 9º. Os projetos de leitura podem ser integrados ao currículo escolar, explorando temas relevantes para os alunos e articulando com outras áreas do conhecimento

ARTIGO 10. Fica instituído o Projeto: “**Ler e escrever, um grande prazer**”, para ser desenvolvido em todas as etapas da Educação Básica do Município de Piracaia, onde prima-se pelo prazer da leitura, desde a mais tenra idade, com Leitura deleite em forma de atividades permanentes e diárias nas unidades Escolares desde a Creche até o 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.

ARTIGO 11. O desenvolvimento do Projeto, nas salas de aula, deve contar com a diversidade de gêneros textuais, elaboração de atividades que envolvam leitura a fim de repertoriar o aluno nos diferentes gêneros, perpassando por todas as áreas do conhecimento.

ARTIGO 12. Além das atividades desenvolvidas nas Unidades escolares, o Projeto deve extrapolar os muros da escola, com atividades enviadas para as famílias (Maleta / Sacola literária/ Fichas de leitura, entre outros).

ARTIGO 13. O **Produto final** (Portfólios, Cartazes, Folders, Produções, etc.), em exposições literárias comporá os trabalhos desenvolvidos na escola, uma vez que o Projeto se torna Institucional, a partir da presente resolução.

ARTIGO 14. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piracaia, 16 de janeiro de 2.026.

NEIDE RICANELO BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação



16-01-26